



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

APROVADA
Data: 19/05/2021
4ª Sessão extraordinária

ENCAMINHADA
As comissões competentes

Aprovado por _____ a _____

Data: 10/05/2021

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Presidente

14ª Sessão ordinária

☒	NORMAL
☐	URGÊNCIA SIMPLES
☐	URGÊNCIA ESPECIAL
☒	CJUS
☒	CFIN
☒	CEDU
☐	COBR

Autoriza o Poder Executivo a incluir ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 3992, de 28 de novembro de 2017 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 4231, de 14 de julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3992, de 28 de novembro de 2017 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 4231, de 14 de julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º Fica aberto no Orçamento de 2021, lei n.º 4238 de 12/11/2020, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias, parcialmente no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com recursos de excesso de arrecadação oriunda de Emenda Parlamentar e o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) com recursos próprios.

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.001 - ESCOLAS

07.001.12 - Educação

07.001.12.361 - Ensino Fundamental

07.001.12.361.0047

07.001.12.361.0047.1377 - Aquisição de um Ônibus Escolar

4490.52.00	Equipamento e Material Permanente Fonte: 0.1.25.00000	250.000,00
4490.52.00	Equipamento e Material Permanente Fonte: 0.1.01.00000	65.000,00

Art. 3º Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 3º da Lei Federal nº 4.320 de 17/06/1964, proveniente de repasse de recurso no valor de R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com origem de Emenda Parlamentar do Dep. Max Russi.

Art. 4º O valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.001 – ESCOLAS
07.001.12 – Educação
07.001.12.361 – Ensino Fundamental
07.001.12.361.0047 – Transporte Escolar
07.001.12.361.2028 – Transporte Escolar para o Ensino Fundamental

3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 0.1.01.00000	65.000,00
------------	---	-----------

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia – MT, 04 de maio de 2021.


GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

JUSTIFICATIVA

REF: Projeto de Lei nº 023/2021

Sra. Presidente,
Srs. Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação de vossas excelências, o presente Projeto de Lei Autoriza o Poder Executivo a incluir ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 3992, de 28 de novembro de 2017 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 4231, de 14 de julho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias.

Tais recursos são necessários para a aquisição de um ônibus escolar, proveniente de emenda parlamentar disponibilizada pelo Deputado Estadual Max Russi.

Diante do exposto, solícitos aos Nobres Vereadores a aprovação do referido Projeto de Lei.

Alto Araguaia - MT, 04 de maio de 2021.


GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

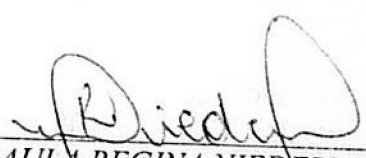
Alto Araguaia - MT, 26 de Abril de 2021.

OFÍCIO N.º 068/2021

À
SEFIP - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
A/c Sr. Albanéz Berigo

Cumprimentando-o, venho respeitosamente à vossa presença, solicitar abertura de crédito especial suplementar para aquisição de 01 ônibus escolar, proveniente de destinação de verba oriundo de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) que serão repassados ao município pela Secretaria de Estado de Educação, vale ressaltar que o valor total da aquisição do modelo a ser adquirido é de R\$ 315.000,00, sendo assim o valor da complementação do município será de R\$ 65.000,00, devendo ser pago com recursos próprios da fonte da Educação.

Alto Araguaia – MT, 26 de Abril de 2021.



PAULA REGINA NIEDERMEIER FRAGA
Secretária Municipal de Educação, Esporte,
Lazer, Cultura e Turismo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Max Russi
Deputado Estadual

PODERTE LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL MAX RUSSI
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

João G. S. O/W

Ofício nº 0109/2021 GAB/DEMR

Cuiabá, 09 de março de 2021

COPIA

Ao Excelentíssimo Senhor
MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil do Estado de Mato Grosso

Assunto: Emendas Parlamentares

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste informar e especificar como será destinada a verba oriundo de Emenda Parlamentar de minha autoria pela Secretaria de Estado de Educação:

Número da Emenda: 248

Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

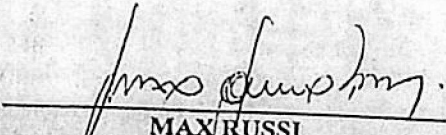
Objeto detalhado: Aquisição de ônibus escolar

Município: Alto Araguaia

Proponente: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

Informo ainda que está autorizado realizar qualquer remanejamento caso seja necessário para atender a finalidade do projeto.

Agradecemos a atenção dispensada e nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento.


MAX RUSSI
DEPUTADO ESTADUAL - PSB
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA ALMT

ALMT
Assembleia Legislativa do Mato Grosso

CONTATO: 3313 6330 / 3313 6333
Av. André Maggi nº 6, Centro Político Administrativo
CEP: 78040-901 | SALA 112 1º ANDAR - Cuiabá - MT

Juntos Podemos Mais
Curitiba: @juntospodemosmt